

PROJETO DE LEI Nº 62/2000

RECEBIDO EM: 05 de junho de 2000

Nº DO PROJETO: 62/2000

SÚMULA: Institui foro permanente para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral - O Legislativo acompanhará todas as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente

AUTOR: vereador Gilson Marcondes – PFL

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 08 de junho de 2000

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de junho de 2000, aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência
Ausente o vereador Vilson Dala Costa - PMDB

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 07 de dezembro de 2000, aprovado com 11 (onze) votos a favor e 03 (três) ausências
Ausentes os vereadores Afonso Ferreira de Almeida-PMDB; Agustinho Rossi-PDT e Laurinha Luiza Dall'Igna-PPB

ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDAS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 08 de dezembro de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1112/2000

LEI Nº 1990/2000 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2440 do dia 28 de dezembro de 2000

DIÁRIO DO POVO

XIV - EDIÇÃO 2440 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

LEI Nº 1.990

DATA: 15 DEZEMBRO DE 2000

Súmula: Institui foro permanente para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído foro permanente para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer promoverá, anualmente, nos meses de julho e dezembro, congressos de avaliação do referido programa, envolvendo toda a sociedade, objetivando o aprimoramento do ensino público.

Parágrafo Único - O primeiro congresso será realizado no primeiro semestre de 2001.

Art. 2º - Em cada encontro será emitido documento, com texto aprovado pela maioria dos presentes, onde constará a síntese das propostas sugeridas, avaliando-se, no final do ano, as metas efetivamente alcançadas.

Art. 3º - Serão convidados para os mencionados congressos os diretores da rede pública municipal, estadual e federal, o Núcleo Regional de Educação, bem como os professores, funcionários, APMs - Associações de Pais e Mestres e demais pessoas interessadas, além de membros de todas as entidades organizadas da sociedade pato-branquense.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo nomeará, por Decreto, uma Comissão Permanente, integrada por educadores e outras pessoas interessadas, sob a presidência do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para organizar os congressos mencionados no artigo primeiro desta lei e fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Educação em Tempo Integral.

Art. 5º - O Legislativo Municipal acompanhará todas as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente, para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral, mediante prévio convite.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Gilson Marcondes e Laurinha Luiza Dall'Igna.

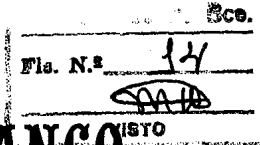
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 15 de dezembro de 2000.

ASTÉRIO RIGON - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 62/2000

SÚMULA: Institui foro permanente para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral.

Art. 1º – Fica instituído foro permanente para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer promoverá, anualmente, nos meses de julho e dezembro, congressos de avaliação do referido programa, envolvendo toda a sociedade, objetivando o aprimoramento do ensino público.

Parágrafo Único – O primeiro congresso será realizado no primeiro semestre de 2001.

Art. 2º – Em cada encontro será emitido documento, com texto aprovado pela maioria dos presentes, onde constará a síntese das propostas sugeridas, avaliando-se, no final do ano, as metas efetivamente alcançadas.

Art. 3º – Serão convidados para os mencionados congressos os diretores da rede pública municipal, estadual e federal, o Núcleo Regional de Educação, bem como os professores, funcionários, APMs – Associações de Pais e Mestres e demais pessoas interessadas, além de membros de todas as entidades organizadas da sociedade pato-branquense.

Art. 4º – O Chefe do Poder Executivo nomeará, por Decreto, uma Comissão Permanente, integrada por educadores e outras pessoas interessadas, sob a presidência do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para organizar os congressos mencionados no artigo primeiro desta lei e fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Educação em Tempo Integral.

Art. 5º – O Legislativo Municipal acompanhará todas as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente, para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral, mediante prévio convite.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Gilson Marondes – PFL e Laurinha Luiza Dall'Igna-PPB.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

RECEBIDO	
Data:	07/ 12 / 00
Hora:	9h
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Br.
Fla. N.º 13
VISTO

Excelentíssimo Senhor
GILMAR LUIZ ARCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados **GILSON MARCONDES - PFL** e **LAURINHA LUIZA DALL'IGNA - PPB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto Plenário e solicitam apoio para aprovação da seguinte **EMENDA** ao **Projeto de Lei nº 62/2000**, que institui foro permanente para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do **Parágrafo Único** do Projeto de Lei nº 62/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O primeiro congresso será realizado no primeiro semestre de 2001.

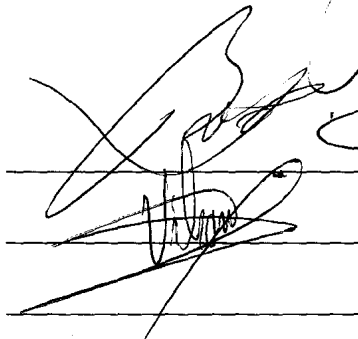
Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 07 de dezembro de 2000.

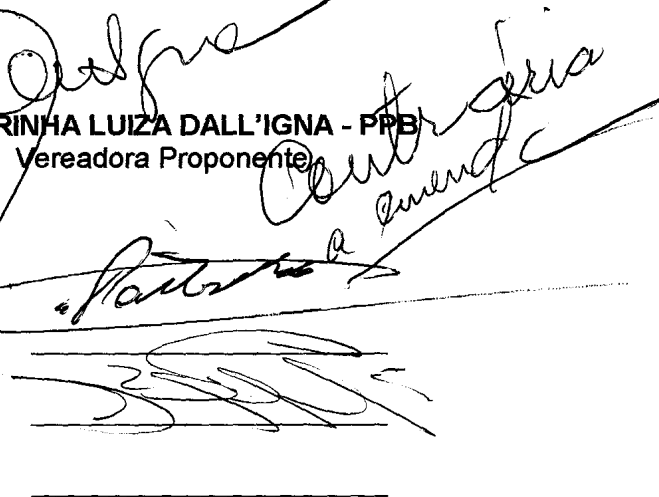

GILSON MARCONDES - PFL
Vereador Proponente


LAURINHA LUIZA DALL'IGNA - PPB
Vereadora Proponente

APOIO:

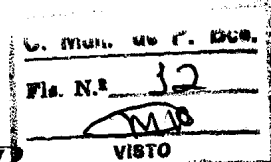








Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 62/2000

Pretendem os vereadores Gilson Marcondes-PFL e Laurinha Luiza Dall'Igna-PPB, através do Projeto de Lei no. 62/2000, obter autorização para instituir foro permanente para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral.

O objetivo da instituição do foro permanente para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral, é o aprimoramento do ensino público, sendo estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer promoverá, anualmente, nos meses de julho e dezembro, congressos de avaliação do referido programa, envolvendo toda a sociedade. A colaboração da sociedade na execução de programas como este é de fundamental importância, uma vez que consta da Constituição Federal, em seu artigo 205, que: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Analisando a matéria e os documentos anexados ao processo, observamos que para a criação do Projeto foi realizada pesquisa nas escolas sobre o ensino em Tempo Integral, tendo sido anexado relatório contendo análise de dados, críticas ao Tempo Integral, sugestões do Tempo Integral, proposta para solução dos problemas, dados estes que confirmam a importância da instituição do foro.

A execução do projeto poderá ser muito bem elaborada e direcionada, uma vez que o primeiro congresso será realizado na primeira quinzena do mês de dezembro de 2000, tendo tempo suficiente para obtenção de resultados satisfatórios, com a participação de todos.

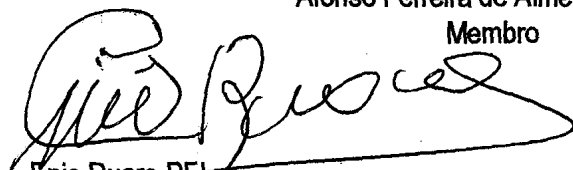
Diante disso, esta comissão emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

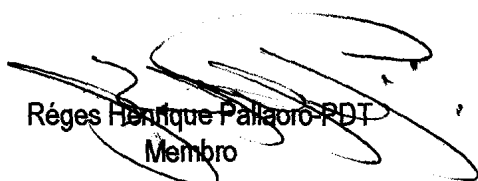
Pato Branco, 20 de junho de 2000.

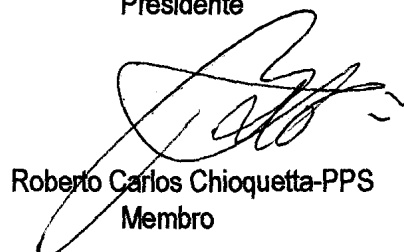

Afonso Ferreira de Almeida- PMDB

Membro


Enio Ruaro-PFL
Relator


Nelson Bertani-PSDB
Presidente


Régis Henrique Pallaoro-PDT
Membro


Roberto Carlos Chioquetta-PPS
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 62/2000

O colega vereador Gilson Marcondes-PFL, juntamente com a vereadora Laurinha Luiza Dall'Igna-PPB, buscam autorização legislativa para instituir foro permanente para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral.

A promoção do foro será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, anualmente, nos meses de julho e dezembro, com a realização de congressos de avaliação do referido programa, envolvendo toda a sociedade, objetivando o aprimoramento do ensino público, tendo a data do primeiro congresso sido marcado para a primeira quinzena do mês de dezembro de 2000.

Analisando a matéria e seus preceitos legais, frisamos o que diz o artigo 205 da Constituição Federal, que vem acrescentar à matéria subsídio meritório, salientando a importância da instituição do referido foro: Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Diante disso, após análise, observando a importância de referida matéria, esta comissão emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 20 de junho de 2000.

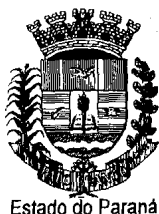
Carlos Roberto Gonçalves Lins-Presidente
Relator

Aldir Vendruscolo - Membro

Agustinho Rossi - Membro

Gilson Marcondes - Membro

Vilson Dall Costa - Membro



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fla. N.º 10
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 062/2000

Buscam os ilustres Vereadores subscritores do Projeto de Lei em apreço, obterem o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para instituírem foro permanente para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral.

Competirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, promover, anualmente, nos meses de julho e dezembro, congressos de avaliação do referido programa, envolvendo toda a sociedade, objetivando o aprimoramento do ensino público.

Dispõe ainda a proposição, que em cada encontro será emitido documento, com texto aprovado pela maioria dos presentes, onde constará a síntese das propostas sugeridas, avaliando-se, no final do ano, as metas efetivamente alcançadas.

A proposição se enquadra no que couber nas disposições consignadas no Título IV – Da Ordem Econômica e Social – Capítulo I – Das Políticas Municipais – Seção I – Da Política Educacional, Cultural e Desportiva, da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

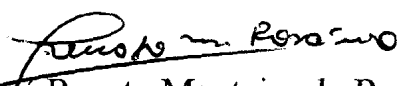
A Constituição Federal em seu artigo 205, assim estipula:

“Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Cumpridas as formalidades legais e constitucionais, está a matéria em condições de seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 15 de junho de 2.000.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

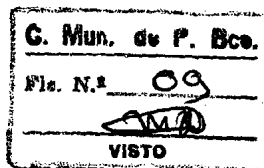
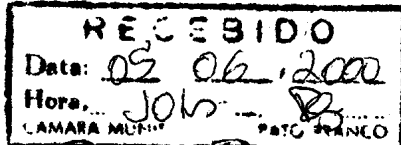


Estado do Paraná

Exmo. Sr.

GILMAR LUIZ ARCARI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.



Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra assinados, **GILSON MARCONDES – PFL** e **LAURINHA LUIZA DALL'IGNA – PPB**, no uso de suas prerrogativas regimentais e com fundamento no art. 14, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, apresentam para a apreciação do douto plenário desta Casa de Leis e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 62/2000

SÚMULA: Institui foro permanente para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral.

Art. 1º - Fica instituído foro permanente para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer promoverá, anualmente, nos meses de julho e dezembro, congressos de avaliação do referido programa, envolvendo toda a sociedade, objetivando o aprimoramento do ensino público.

Parágrafo único. O primeiro congresso será realizado na primeira quinzena do mês de dezembro de 2000.

Art. 2º - Em cada encontro será emitido documento, com texto aprovado pela maioria dos presentes, onde constará a síntese das propostas sugeridas, avaliando-se, no final do ano, as metas efetivamente alcançadas.

Art. 3º - Serão convidados para os mencionados congressos os diretores da rede pública municipal, estadual e federal, o Núcleo Regional de Educação, bem como os professores, funcionários, APMs – Associações de Pais e Mestres e demais pessoas interessadas, além de membros de todas as entidades organizadas da sociedade pato-branquense.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo nomeará, por Decreto, uma Comissão Permanente, integrada por educadores e outras pessoas interessadas, sob a presidência do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para organizar os congressos mencionados no artigo primeiro desta lei e fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Educação em Tempo Integral.

Art. 5º - O Legislativo Municipal acompanhará todas as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente, para avaliação do Programa de Educação em Tempo Integral, mediante prévio convite.



Estado do Paraná

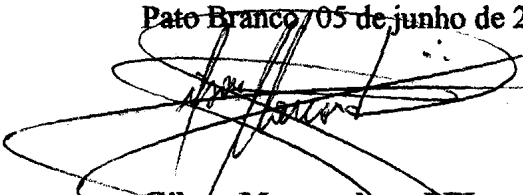
Fls. N.º 08

Câmara Municipal de Pato Branco

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pedimos deferimento.

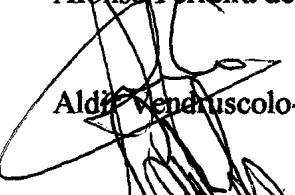
Pato Branco, 05 de junho de 2000.


Gilson Marcondes - PFL
Vereador Proponente


Laurinha Luiza Dall'Igna - PPB
Vereadora Proponente

Apoio:


Afonso Ferreira de Almeida-PMDB

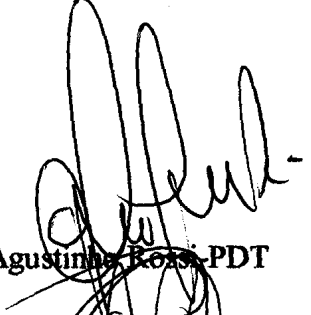

Aldi Vendruscolo-PFL


Carlos Roberto Gonçalves Lins-PT

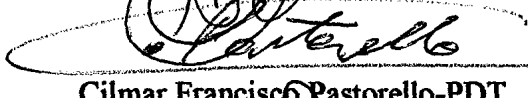

Elio Ruaro-PFL

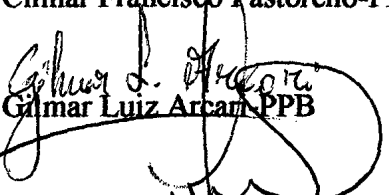

Nelson Bertani-PSDB


Régis Henrique Pallaoro-PDT


Agostinho Rossi-PDT

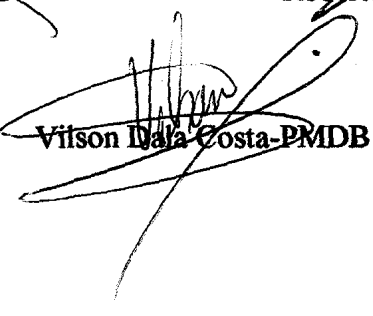

Carlinho Antonio Polazzo-PFL


Cilmar Francisco Pastorello-PDT


Gilmar Luiz Arcan-PPB


Orceli Alves Martins-PFL


Roberto Carlos Chioquetta-PPS


Vilson Dala Costa-PMDB

**NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PATO BRANCO – PR**

Pato Branco, 09 de maio de 2000.

***RELATÓRIO DA PESQUISA REALIZADA NAS ESCOLAS
SOBRE O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL***

Conforme o combinado na reunião do dia dois de maio, nas dependências da Associação Comercial, os Diretores das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Educação de Pato Branco, fizeram a sensibilização junto aos professores sobre o Ensino em Tempo Integral. Das quinze escolas Estaduais, apenas a Escola Prof. Agostinho Pereira solicitou uma reunião com a Equipe que coordena o Projeto de Tempo Integral no Núcleo Regional de Educação.

No dia oito de maio as catorze horas aconteceu no NRE a reunião para a compilação dos dados levantados e a sistematização dos resultados, estavam presentes um representante de cada Escola, a Assessora de chefia e a Equipe de Projetos Especiais.

Este relatório tem por objetivo apresentar o resultado da pesquisa realizada nas Escolas, a sistematização dos dados e a solução encontrada pelo grupo que esteve presente nas três etapas deste levantamento.

Optamos pela utilização de quadros demonstrativos porque algumas das escolas forneceram os dados já sistematizados em relatório escrito. Das quinze escolas, sete entregaram por escrito, uma apenas participou da discussão, três

não entregaram material nenhum e as três escolas da Zona Rural serão atendidas de forma diferenciada visto a sua realidade.

As escolas que ainda não forneceram o material por escrito enviarão nos próximos dias, porém para não prolongar mais a busca de solução para melhor viabilizar os projetos de Ações Complementares, o grupo resolveu elaborar este relatório com os dados disponíveis.

ANÁLISE DOS DADOS

Quadro 1

Sucessos do Tempo Integral – EF 1.ª Fase
⇒ Crianças fora das ruas
⇒ Desenvolvimento de atividades artísticas
⇒ Alimentação – crianças mais saudáveis
⇒ Auxílio para os pais que trabalham
⇒ Socialização
⇒ Integrar as várias disciplinas – interdisciplinaridade
⇒ Horário fixo para estudar
⇒ Estudo feito em grupo
⇒ Desenvolvimento da criatividade

Fonte NRE

O primeiro quadro fornece indicadores a respeito dos sucessos alcançados pelo ensino em Tempo Integral e que são visíveis e concretos diante da comunidade escolar e da população em geral. Observamos que a pesquisa contribuiu para o fortalecimento da necessidade que as escolas sentem em dar continuidade ao Projeto, uma vez que os resultados são reais

Quadro 2

Críticas ao Tempo Integral – EF – 1ª Fase
⇒ Diminuição da responsabilidade dos pais
⇒ Falta de espaço físico
⇒ Sobrecarga de atividades para a escola
⇒ O imprevisto
⇒ Falta material
⇒ Melhor capacitação para os professores
⇒ Falta alimentação para os alunos
⇒ Falta esclarecimentos para a comunidade escolar
⇒ Excesso de atividades está prejudicando as atividades em sala de aula

Fonte NRE

O segundo quadro diz respeito as críticas ao ensino em Tempo Integral do Ensino Fundamental – 1.ª fase, na verdade sintetiza dificuldades encontradas pelas escolas em gerenciar um Projeto que ainda necessita de ajustes de ordem estrutural. Verifica-se que os itens mencionados estão ligados a questão organização do Projeto que normalmente é improvisado para o funcionamento, mas que apesar disso tem permitido um resultado satisfatório se considerarmos o quadro anterior.

Quadro 3

Sugestões do Tempo Integral – EF 2.ª Fase
⇒ Necessidade de um espaço físico adequado
⇒ Professores capacitados e bem remunerados
⇒ Atividades condizentes com a faixa etária dos alunos
⇒ Ações para suprir lacunas de aprendizagem
⇒ Alimentação necessária
⇒ Horário fixo para o aluno estudar e fazer as tarefas
⇒ Sensibilizar e Informar aos pais de forma correta
⇒ Fazer um convite formal ao aluno para participar
⇒ Atividades de artesanato
⇒ Mais esporte
⇒ Ênfase aos valores morais e cívicos
⇒ Estender o Projeto de Informática a todos os alunos
⇒ Estudo de Língua estrangeira
⇒ Comparecer à escola 3 vezes por semana/Projetos

Fonte NRE

De acordo com as escolas o Ensino Fundamental – 2.ª Fase não possui atividades em Tempo Integral, portanto o mesmo foi avaliado a partir de sugestões feitas pelos professores de como viabilizar os projetos neste segundo ano de implantação das Ações Complementares ao ensino regular. Os professores reforçam sempre a necessidade de programas que auxiliem os alunos no desenvolvimento de suas potencialidades e resgatem valores que estão sendo deixados de lado, pois a família espera que a escola realize este trabalho e esta entende como sendo missão dos pais.

PROPOSTA PARA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS

Após a análise dos dados, o grupo passou para a busca de alternativas que contribuíssem para a solução de alguns problemas encontrados pelas escolas para realizarem as Ações Complementares do Ensino Fundamental – 2.ª Fase e do Ensino Médio. A discussão foi de grande crescimento para o grupo, pois o entusiasmo pelo Projeto atingiu a todos. Chegou-se a seguinte conclusão: ***o ideal para resolver os problemas de ordem estrutural do projeto que estão relacionados ao espaço físico, falta recursos humanos e financeiros seria o de criar CENTROS DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL***

Escolas sob a jurisdição do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco:

- ⇒ Agostinho Pereira, CAIC/São João Bosco, Carlos Gomes, Carmela Bortot, Castro Alves, CEAD, Cristo Rei, São João, La Salle, Pato Branco, Possídio Salomoni e Rui Barbosa
- ⇒ Escolas da Zona Rural – São Roque do Chopim, Nossa Senhora do Carmo e Ceciliano Meurer, desenvolveriam seus projetos de acordo com seu contexto.

Pontos favoráveis à proposta:

- A concentração de atividades num mesmo local motiva o aluno a aderir ao maior número dos programas ofertados;
- Resolve problemas estruturais: de espaço, recursos humanos e econômicos;
- Possibilita realizar programas que também ocupem o adolescente e a comunidade nos finais de semana;
- Para os descrentes do Projeto a concentração dos programas e do fluxo de alunos, demonstra o concreto.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PATO BRANCO - PR

Demonstrativo de dados : Projeto Tempo Integral parceria com empresários da cidade de Pato Branco - *Primeiro Semestre/99*

Atividades	Artes H/a	Nº Alu nos	Ações Complementares Português- h/a	Nº Alu nos	Ações Complementares Matemática - h/a	Nº Alu nos	Informática h/a	Nº Alu nos	Jogos Educativos h/a	Nº Alu nos	Educação Esportiva H/a	Nº Alu nos
Escolas de 5ª a 8ª Séries												
Col. Est. Prof. Agostinho Pereira	08	67	-	-	08	112	24	200	04	19	-	-
Col. Est. Carlos Gomes	10	60	10	80	10	80	* 44	356	-	-	-	-
Esc. Est. Carmela Bortot	08	20	-	-	08	56	06	36	04	33	04	32
Col. Est. Castro Alves	05	30	-	-	08	112	* 05	42	06	90	06	60
Esc. Est. Ceciliano Meurer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Esc. Est. Cristo Rei	30	94	05	55	04	50	-	-	-	-	04	73
Col Est. La Salle	04	60	-	-	20	126	20	220	-	-	-	-
Esc. Est. N.S. do Carmo	-	-	04	25	05	25	-	-	-	-	-	-
Esc. Est. Possídio Salomoni	-	-	-	-	04	40	* 20	60	-	-	* 04	40
Col. Est. Pato Branco	05	20	10	30	08	40	15	140	-	-	15	232
Col. Est. Rui Barbosa	30	85	10	64	10	64	04	42	-	-	-	-
Esc. Est. Bairro São João	20	Todos	-	-	20	Todos	-	-	04	Todos	04	Todos
Col. Est. São João Bosco	20	Todos	20	Todos	20	Todos	* 20	Todos	20	Todos	20	Todos
Esc. Est. São Roque	15	140	05	25	05	25	-	-	05	60	10	20
Esc. Est. São Vicente de Paulo	05	20	10	60	04	30	02	22	02	36	02	32
Total	160	596	74	339	134	760	160	1118	45	238	69	489

Total de alunos atendidos no Projeto tempo Integral/ Semana - 4 027

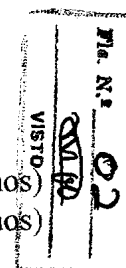
Total de horas semanais utilizadas no Projeto Tempo Integral - 662

***Outras Parcerias**

Projetos Individuais por Escola :

- Escola Rui Barbosa - Ensino Religioso 5ª à 8ª série (324 alunos), 1ª à 4ª série (254 alunos)
- Escola Possídio Salomoni - Banda (20 alunos)
- Escola Estadual de Pato Branco - Datilografia (54 alunos)
- Escola Nossa Senhora do Carmo - Datilografia (20 alunos)
- Escola Carlos Gomes e Rui Barbosa - Assistente Social (30 alunos e Família/ semana)

Todos - São João Bosco (175 alunos)
Bairro São João (103 alunos)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PATO BRANCO - PR

Demonstrativo de dados : Projeto Tempo Integral parceria com empresários da cidade de Pato Branco - Segundo Semestre/99

Atividades	Artes H/a	Nº Alu nos	Ações Complementares Português- h/a	Nº Alu nos	Ações Complementares Matemática – h/a	Nº Alu nos	Informática h/a	Nº Alu nos	Jogos Educativos h/a	Nº Alu nos	Educação Esportiva H/a	Nº Alu nos
Escolas de 5ª a 8ª Séries												
Col. Est. Prof. Agostinho Pereira	08	23	-	-	08	80	26	180	02	15	06	68
Col. Est. Carlos Gomes	-	-	10	80	10	80	* 40	352	-	-	-	-
Esc. Est. Carmela Bortot	04	27	-	-	08	20	04	27	-	-	07	53
Col. Est. Castro Alves	05	20	-	-	08	95	* Premem	-	02	25	08	60
Esc. Est. Ceciliano Meurer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Esc. Est. Cristo Rei	24	63	06	58	04	41	04	44	-	-	04	61
Col Est. La Salle	08	30	-	-	40	154	20	126	-	-	04	40
Esc. Est. N.S. do Carmo	-	-	05	25	05	25	-	-	-	-	-	-
Esc. Est. Possídio Salomoni	-	-	08	25	04	35	* 40	40	-	-	* 20	40
Col. Est. Pato Branco	05	13	10	18	08	25	20	108	-	-	10	35
Col. Est. Rui Barbosa	30	80	10	80	10	80	-	-	10	20	-	-
Esc. Est. Bairro São João	15	102	-	-	-	-	-	-	05	58	04	58
Col. Est. São João Bosco	51	Todos	20	Todos	20	Todos	* 20	Todos	20	Todos	20	Todos
Esc. Est. São Roque	08	80	08	20	08	20	-	-	07	80	04	20
Esc. Est. São Vicente de Paulo	05	26	10	70	10	50	04	42	02	22	03	30
Total	163	464	87	376	143	705	178	919	48	220	90	465

Total de alunos atendidos no Projeto tempo Integral/ Semana - 3 424

***Outras Parcerias**

Total de horas semanais utilizadas no Projeto Tempo Integral - 709

Projetos Individuais por Escola :

- Escola Rui Barbosa - Ensino Religioso 5ª à 8ª série (324 alunos), 1ª à 4ª série (254 alunos)
- Escola Possídio Salomoni - Banda (20 alunos)
- Escola Estadual de Pato Branco - Datilografia (30 alunos)
- Escola Nossa Senhora do Carmo - Datilografia (20 alunos)
- Escola Carlos Gomes e Rui Barbosa - Assistente Social (30 alunos e Família/ semana)

Todos - São João Bosco (175 alunos)

